

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 48

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 14 de março de 2015

Justiça determina que Compesa faça análises periódicas da água

Decisão foi motivada por ação civil do MPPE que questionou os altos índices de contaminação por *coliformes totais*

O juiz Tomás de Aquino Pereira de Araújo, da 4ª Vara Cível da Capital, deferiu parcialmente o pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e concedeu liminar determinando que a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) realize análises periódicas da qualidade da água nas estações de tratamento da Região Metropolitana do Recife (RMR). O magistrado determinou ainda que, até decisão posterior, a companhia deve reduzir em 10% a tarifa cobrada dos clientes da RMR em virtude da má qualidade da água oferecida.

De acordo com o texto da de-

cisão, a Compesa tem 30 dias para apresentar os resultados dos testes de qualidade da água, que devem estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 2.914 de 2011, do Ministério da Saúde. A realização dos testes deve ser mantida, com coletas de água pelo menos duas vezes por semana em cada estação de tratamento, a fim de que sejam produzidos e apresentados relatórios mensais de qualidade.

Dentro do mesmo prazo a companhia deverá ainda adotar medidas concretas para tornar a água própria para consumo, satisfazendo os padrões de potabilidade previstos na legislação.

“Os órgãos públicos, suas empresas, concessionárias e permissionárias são obrigados a fornecer serviços adequados, e-



cientes e seguros. No caso de descumprimento dessas obrigações, serão compelidos a cumpri-las e a reparar os danos

causados, neste caso, os malefícios causados, de forma continuada, à saúde da coletividade”, fundamentou o juiz Tomás

Defesa do consumidor.

MPPE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO

de Aquino Pereira de Araújo. A decisão judicial foi resultado de uma ação civil pública de autoria da promotora de Justiça

de Defesa do Consumidor da Capital, Liliâne Rocha. Segundo ela, o MPPE acompanha a questão desde 2012, quando foi instaurado o Inquérito Civil nº 052/2012, com a finalidade de apurar o não atendimento dos padrões mínimos de qualidade da água.

O MPPE apurou que as amostras da água ofertada aos clientes da RMR apresentavam um alto índice de contaminação por *coliformes totais* e *Escherichia coli*, estando fora dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. As informações foram obtidas por meio de análises microbiológicas realizadas pela Secretaria de Saúde da

Prefeitura do Recife e de notas técnicas e planos de monitoramento emitidos pela própria Compesa.

“Uma vez que a empresa vende um serviço que descumpra a legislação, não há amparo legal para que os consumidores paguem por ele o mesmo que pagariam por um serviço de qualidade. O juiz concordou com o argumento do MPPE e determinou a redução de 10% na tarifa, o que nos parece muito adequado”, salientou Liliâne Rocha.

Caso a Compesa não cumpra as determinações da Justiça, estará sujeita a multa diária no valor de R\$ 3 mil.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Legislativo se compromete a abrir concurso até agosto

O presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata (Mata Norte), Celso Luiz dos Santos, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a abrir concurso público para provimento de cargos efetivos da casa legislativa até 30 de agosto.

Segundo o promotor de Justiça Luiz Guilherme Lapenda, embora a lei municipal nº 2.243/2009 tenha criado cargos efetivos na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, o preenchimento desses cargos vem sendo feito por meio de contratações

temporárias, em desrespeito aos princípios da administração pública e burlando a exigência do concurso público.

A fim de garantir a realização do concurso público e a ocupação efetiva dos cargos por servidores, o presidente da Câmara deve adotar as medidas necessárias para promover a organização e estruturação das carreiras legislativas. Dessa maneira, os cargos iniciais serão preenchidos pelos aprovados em concurso público e os demais, na medida em que ocorrerem promoções.

“O interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de servidores con-

cursados, o que compromete o controle de gestão do erário diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal”, justificou o promotor.

Além do prejuízo aos municípios, já que a manutenção de servidores temporários impede a continuidade de prestação de serviço essencial, a não realização de concurso público fere a Convenção Americana de Direitos Humanos, que estabelece que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições de igualdade, às funções públicas de seu país.

RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES

Corregedoria divulga edital da correição do mês de abril

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou no Diário Oficial da quarta-feira (11) mais um Edital de Correição. Desta vez, a correição será feita nas comarcas do Recife e de Jaboatão dos Guararapes, no mês de abril.

No dia 13 de abril, a equipe da Corregedoria estará nas 9ª, 10ª e 11ª Promotorias de Justiça Criminais, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e nas Promotorias de Justiça com atuação nos feitos da Central de Inquérito e nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem em Jaboatão dos Guararapes. No dia seguinte, serão correicionadas as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça de Defe-

sa da Cidadania.

A equipe da Corregedoria vai atuar durante os dois dias na sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão, localizada na Avenida Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes.

No Recife, a correição será realizada nos dias 15 e 16 de abril. Na primeira data a equipe da Corregedoria vai atuar, durante a manhã, na sala das Promotorias com atuação no 1º Juizado Especial Criminal, na rua Jacira, 230, Afogados, e durante a tarde, na sala das Promotorias com atuação no 3º Juizado Especial Criminal, na Avenida Visconde de Suassuna, 99, em Santo Amaro.

Já no dia 16 receberão a correição as Promotorias de Justiça com atuação no 2º Juizado Especial Criminal (manhã) e do Torcedor (tarde), ambas situadas na rua do Futuro, 99, Graças; e as Promotorias com atuação no 4º Juizado Especial Criminal (tarde), sediado na Rua Dom Manoel Pereira, 104, Santo Amaro.

Os promotores de Justiça e os substitutos legais dessas promotorias estão convocados para o ato. Na oportunidade, a Corregedoria Geral receberá informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correicionados.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 533/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **ERNANDO JORGE MARZOLA**, Promotor de Justiça de Painelas, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 905/2014.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 534/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2015, oriundo da 09ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 413/2015, de 25.02.2015, publicada no DOE de 26.02.2015 e republicada em 28.02.2015, para:

On de se lê:

**PLANTÃO DA 09ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.03.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
29.03.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia

Leia-se:

**PLANTÃO DA 09ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.03.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia
15.03.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 535/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO DE LIMA**, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.759/2011.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 536/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **CLÓVIS RAMOS SODRÉ DA MOTTA**, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.332/2012.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 537/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 09/2015, da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Águas Belas abaixo indicadas:

PROCESSO Nº	DATA
0000011-95.1995.8.17.0150	16/03/2015
0000128-03.2006.8.17.0150	20/03/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 538/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 012/2015, da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ÉRICKA GARMES PIRES**, 2ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, a partir da presente data até o dia 12/04/2015, em virtude da licença médica do Bel. Walkis Pacheco Sobreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 539/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 30/2015 - da Coordenação da 6ª Circunscrição - Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Beis. **IRON MIRANDA DOS ANJOS**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**, 2º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância e **LEÔNICIO TAVARES DIAS**, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para atuarem, em conjunto ou separadamente com a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, nos autos do Inquérito Civil nº 2013/1319385, em trâmite na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de março de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, em 12.03.2015, exarou a seguinte Decisão:

Expediente SIIG nº 0003484-1/2015

Interessados: Rogério Pereira Guedes e Presidente da ALEPE

(...) Diante de todo o exposto, não se vislumbrando qualquer inconstitucionalidade (...), determino o ARQUIVAMENTO da presente Representação (...).

Recife, 12 de março de 2015.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Corregedoria Geral do Ministério Público

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – FEVEREIRO/2015**
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de JANEIRO/ 2015	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	112	112	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	00	72	71	01
7ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	89	86	03



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS*	09	00	00	09
ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	00	28	19	09
TOTAL		09	301	288	22

*Férias no mês de fevereiro/15.

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – FEVEREIRO/2015
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotória de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo JANEIRO 2015	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	00	76	76	00
7ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO ¹	00	00	00	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA ²	00	62	62	00
9ª	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	00	85	85	00
10ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	70	70	00
TOTAL		00	293	293	00

Período de distribuição: 02/02/2015 até 27/02/2015

- 1 – Férias.
 2 – Distribuição até o dia 23/02/2015 (férias programada - março/2015)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 127/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 015/15, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, protocolada sob o nº 008609-5/2015;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAÚJO**, Auxiliar Técnica, matrícula nº 188.561-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 11/03/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **NILDJA MARIA DE ARRUDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 188.547-2;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 11/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de março de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 128/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 012/2015, protocolada sob o nº 0008701-7/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.074-8, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de **10 dias**, contados a partir de 23/03/2015, tendo em vista o gozo parcial de férias da titular, **JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.059-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 23/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de março de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 129 /2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/13/14,

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 26/2015, da Coordenadoria de Petrolina, protocolada sob o n.º 0006369-6/2015

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ISA DANNIELE DE MELO NETO**, Técnico Ministerial-Administração, matrícula nº 188.938-9, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nivel 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, durante **02 dias**, referentes aos dias 19 e 20/02/2015, tendo em vista o gozo de folgas da titular, **ÂNGELA MARIA GOMES SÁ**, Técnico Ministerial-Administração, matrícula nº 187.828-0

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 19/02/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de Março de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 05/02/2015

Expediente: CI 017/2015
 Processo nº 0004899-3/2015
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Autorizo.

Expediente: Of 050/2015
 Processo nº 0005018-5/2015
 Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, com cópia à DEMTR. Autorizo na forma requerida. Determino comunicar ao transporte para atendimento do pleito bem assim a concessão de diárias.

Expediente: Of 314/2014
 Processo nº 0000501-6/2015
 Requerente: Fernanda Almeida Batista Farias

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo que seja oficiado ao Órgão requerente da IN nº 002/2009, e despacho do DEMPAG.

Expediente: Of 21/2015
 Processo nº 0003852-0/2015
 Requerente: Dra. Mariana C. S. Albuquerque
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Providenciado. Arquive-se.

Recife, 13 de março de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 13/03/2015

Expediente: CI 39/2015
 Processo nº 0008529-6/2015
 Requerente: CMAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **AO Apoio. Arquive-se.**

Expediente: Ofício 001/2015
 Processo nº 0005254-7/2015
 Requerente: Dra. Fernanda Arcoverde
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMGP. Informo que a data para concessão é a mesma dos demais membros, que recebem, conforme a resolução, sendo que o pagamento retroativo depende, no momento, da existência de dotação. Após os cálculos enviar a AMPEO.**

Expediente: Ofício 5954/2015
 Processo nº 0010119-3/2015
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMATI Para conhecimento e procedimentos cabíveis. Segue as certidões de registro de Imóveis.**

Expediente: Ofício 030/2015
 Processo nº 0009234-0/2015
 Requerente: CAOP Criminal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMGP. Informo que o servidor à disposição José Carlos dos Santos não está no CAOP Criminal, no momento, está de licença médica. Dê-se ciência ao CAOP Criminal, bem como seja cadastrado em planilha para oportunamente ser atendido o pleito.**

Expediente: 023/2015
 Processo nº 0007507-1/2015
 Requerente: Promotoria de Justiça de Poção
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMAD/DEMTR. Para verificar a possibilidade de atendimento.**

Expediente: Ofício 038/2015
 Processo nº 0007703-8/2015
 Requerente: CAOP Criminal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMTI. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: Req. 2015
 Processo nº 0009623-2/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Transportes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMTI Para assinatura do coordenador, conforme já determinado.**

Expediente: CI 011/2015
 Processo nº 0009568-1/2015
 Requerente: Promotoria de Justiça de defesa da Cidadania da Capital
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À PJ de Defesa da Cidadania da Capital – Educação. Para conhecimento.**

Expediente: CI 041/2015
 Processo nº 0009402-6/2015
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À AMPEO. Para informar a existência de dotação para empenhamento da despesa no quantitativo e valor mencionado.**

Expediente: Req. 2015
 Processo nº 0009139-4/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Transporte
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: CI 0022/2015
 Processo nº 0009075-3/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e controle
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **AO DEMTR. Autorizo Segue para providências necessárias.**

Expediente: CI 0023/2015
 Processo nº 0009077-5/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e controle
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **AO DEMTR. Autorizo Segue para providências necessárias**

Expediente: CI 0024/2015
 Processo nº 0009078-6/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e controle
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **AO DEMTR. Autorizo Segue para providências necessárias**

Expediente: CI 0025/2015
 Processo nº 0009080-8/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e controle
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **AO DEMTR. Autorizo Segue para providências necessárias**

Expediente: CI 042/2015
 Processo nº 0009432-0/2015
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social

Assunto: Solicitação
 Despacho: **À AMPEO Para informar a existência de dotação orçamentária para empenhamento de despesa.**

Expediente: CI 0153/2015
 Processo nº 0049088-2/2014
 Requerente: Carlos Eduardo Roma
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMGP. Para pronunciamento e verificar o impacto financeiro do Convênio para 2015 dos 06(seis) servidores.**

Expediente: OFICIO 274/2015
 Processo nº 0009656-8/2015
 Requerente: Promotoria de Justiça de Alinho PE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À AMSI. Para controle e pronunciamento.**

Expediente: Req. 2015
 Processo nº 0009139-4/2015
 Requerente: Divisão Ministerial de Transportes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **Ao DEMTR. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: e-MAIL 2015
 Processo nº 0009479-2/2015
 Requerente: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: **À CMTI. Segue para as providências necessárias quanto a vistoria e avaliação do imóvel.**

Expediente: ofício 026/2015
 Processo nº 9521-8/2015
 Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À AMSI. Para pronunciamento e controle.**

Expediente: Ofício 280/2015
 Processo nº 0009601-7/2015
 Requerente: Dra. Helena Capela
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMTI. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: 165/2015
 Processo nº 0009540-0/2015
 Requerente: Dr. Alexandre Augusto Bezerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À AMSI para pronunciamento e controle**

Expediente: 039/2015
 Processo nº 0009315-0/2015
 Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À AMSI para pronunciamento e controle**

Expediente: CI 002/15
 Processo nº 0004029-6/2015
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N.005/2002.**

Expediente: Formulário s/n/15
 Processo nº 0009475-7/2015
 Requerente: Bruno César Barros Bastos
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N.005/2002.**

Expediente: CI 016/15
 Processo nº 0005011-7/2015
 Requerente: André Luiz Gomes
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMGP. Defiro o pedido do servidor para anotação em banco de Horas, para que sejam compensadas no prazo da I.N.005/2002.**

Expediente: Ofício 013/15
 Processo nº 0004206-3/15
 Requerente: Tatiana Siqueira Secundes Araújo
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMGP. Com fulcro no parecer da AJM (fs-09). Indefero o pedido. Dê-se ciência ao requerente, após arquivar-se.**

Expediente: CI 006/15
 Processo nº 0002672-8/2015
 Requerente: José Antônio Álvares dos Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.**

Expediente: CI 010/2015
 Processo nº 0004291-7/2015
 Requerente: Procuradoria Geral de Justiça
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: CI 022/2015
 Processo nº 0009745-7/2015
 Requerente: Mônica Cristina de Araújo Montenegro
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **Ao DMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: CI 024/2015
 Processo nº 0009747-0/2015
 Requerente: Mônica Cristina de Araújo Montenegro
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMFC.Autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: E-mail/2015
 Processo nº 0009479-2/2015
 Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho : **À CMTI. Segue para as providências necessárias quanto a vistoria e a avaliação do imóvel.**

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 13 de março de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: *Contratação de Serviços de Hotelaria com fornecimento de hospedagem, alimentação, locação de espaço e equipamentos de informática e áudio - visuais, para a realização do Curso sobre Controle Externo da Atividade Policial, nos dias 04 e 05 de maio de 2015, na cidade de Recife-PE.*

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **26.03.2015, quinta feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 13 de março de 2015.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/ CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º **006/2015** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 009/2015**, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de 01 (uma) assinatura da **Revista Mundo PM - Project Management (06 exemplares + acessos digitais)** para Procuradoria Geral de Justiça, a ser fornecida pela Empresa **G.Z. EDITORA E PROMOTORA DE EVENTOS LTDA. - CNPJ n.º 01.081.860/0001-60**, pelo valor total de **R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 13 de março de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 07/15 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 041/2014, instaurado visando a apurar a existência de possíveis irregularidades sanitárias na CME e no bloco cirúrgico do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, tramita nesta Promotoria desde 13 de junho de 2014;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 041/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- reitere-se o Ofício nº 1500/2014 – 34ª PJS, sem resposta até a presente data.

Recife, 10 de março de 2015

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 08/15 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 023/2014, instaurado visando a apurar a existência de possíveis irregularidades no Albergue Antônio Nery Filho, tramita nesta Promotoria desde 24 de abril de 2014;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 023/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. contacte-se a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde solicitando que proceda ao cumprimento da deliberação consignada na ata de audiência datada de 19 de novembro de 2014 (fls. 41-47), referente ao presente procedimento de investigação, diante da expiração do prazo fixado para tal fim em 20 de janeiro de 2015, o qual já fora prorrogado em virtude de solicitação da GGAJ/GAB/SS/PCR.

Recife, 10 de março de 2015

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 09/15 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 102/2014, instaurado visando a apurar a existência de irregularidades nos serviços ofertados pela empresa Higiene Empreendimentos e Serviços Ltda., tramita nesta Promotoria desde 16 de outubro de 2014;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 102/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- agende-se audiência para a qual deverão ser notificados os representantes da empresa Higiene Empreendimentos e Serviços Ltda e a Vigilância Sanitária do Município do Recife;
- em anexo à referida notificação, encaminhe-se cópia dos Relatórios de Inspeção acostados às fls. 34/46, 100/102 e 104/106.

Recife, 12 de março de 2015

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

PORTARIA 011/15-17 DE CONVERSÃO DE PP
INQUÉRITO CIVIL nº 040/14-17ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da UNIMED RIO sobre negativa de medicação

Considerando a tramitação do PP nº 040/14-17ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 040/14-17ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio **SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO**, matrícula 189.031-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 13 de março de 2015.

Mavíael de Souza Silva
16ª Promotor de Justiça
em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 008/2015

Assunto: Classificação e/ou Preterição em Concurso Público (10381)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada por Ana Carolina Brito e Outros denunciando a manutenção de pessoal terceirizado da empresa BBC Segurança Privada, no cargo público de Assistente Operacional (ASO-Segurança Metroviária), em detrimento da nomeação dos 157 aprovados no último concurso público realizado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, homologado em 17/09/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU requisitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, cópia do contrato celebrado com a empresa BBC Segurança Privada e aditivos, bem como informar o número de cargos públicos vagos de Assistente Operacional - Segurança Metroviária;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

IV – Dê-se ciência aos noticiantes da instauração do presente procedimento.

Recife, 02 de março de 2015.

Áurea Rosane Vieira
43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE CIDADANIA DE OLINDA
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE OLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seus Representantes infra-assinados, com exercício junto à 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais – especialmente com fulcro nos Arts. 129, II, e 226, §8º, da Constituição Federal; Art. 5º, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº12/94, atualizada pela Lei Complementar nº21/98; e Art. 32 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº.002/08:

CONSIDERANDO que tramitam na 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa da Cidadania de Olinda o Inquérito Civil nº. 001/158ª e na 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Recife os Inquéritos Civis nº. 08018-0/8 e n.º 13012-0/8, que versam sobre a segurança da população LGBT através da atuação dos policiais;

CONSIDERANDO o fato veiculado na imprensa, notadamente no portal de informação da internet NET10, de que os estudantes Magno da Costa Paim, 21 anos e o namorado Hector Zapata, 22 anos, terem sido autuados por ato obsceno e agredidos por policiais militares em razão de terem externados os seus sentimentos, através de um beijo, ocorrido no dia 11 de fevereiro de 2015, fato ocorrido nesta cidade, o que indica a possível prática de atos homofóbicos por parte de alguns policiais militares lotados no 1º BPM – Batalhão Duarte Coelho.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrução do procedimento extrajudicial e, de maneira ampla, realizar estudo em relação ao tema de segurança pública, mormente quanto aos itens elencados nas audiências anteriores, a fim de aperfeiçoar a atuação das polícias em relação à dignidade da pessoa humana e consequente segurança da população LGBT;

CONSIDERANDO a expedição da **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº. 001/2015**, expedida pela 8ªPJDH, 1ª PJ Cível e de Cidadania e 8ª PJ Criminal de Olinda, conforme publicação no D.O.E do dia 20.02.15;

CONSIDERANDO o fundado receio — respaldado em episódios amplamente divulgados na mídia local que indicam a necessidade de aperfeiçoamento dos policiais — de que o atual procedimento das polícias em relação aos cidadãos poderá ofender os princípios da dignidade e liberdade, previstos no Art.1º da Declaração Universal de Direitos Humanos e Art.1º, II e III, e Art.5ª da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito à segurança pública deve, por parte do Estado de Pernambuco, ser assegurado à população - com qualidade - consoante dispõe o Art.144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático, zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes e, em particular, pela garantia do direito à segurança pública;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser a Audiência Pública instrumento oportuno ao Ministério Público para melhor se instruir, com a colaboração da sociedade civil organizada, acerca da qualidade da prestação da segurança pública por parte das polícias.

COMUNICA:

A todo(a)s interessado (a)s que no dia **23 de abril de 2015, às 14 horas**, na Sede das Promotorias de Justiça de Olinda, situado na Av. Pan Nordestina, n.º 646, Vila Popular, Olinda-PE, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com os seguintes **OBJETIVOS**:

1. Obter subsídios e informações adicionais, no que se refere à atuação dos policiais civis e militares em relação à população LGBT;
2. Discutir alternativas ao modelo de atuação dos policiais militares e civis de Pernambuco, e especial nos seguintes casos já identificados: a) locais de vulnerabilidade da população LGBT; b) sub-notificação dos casos em que os LGBTs são vítimas em razão do preconceito; c) vistoria pessoal das pessoas trans; d) demonstração de afeto ou ato obsceno em vias públicas; e) atendimento dos LGBTs pelos policiais.

O Regulamento e Agenda da Audiência Pública constam, respectivamente, dos Anexos I e II do presente Edital de Convocação.

Recife, 11 de março de 2015.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
1ª Promotora de Justiça Cível e de Defesa da Cidadania de Olinda
exercício cumulativo

ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. TEMA

A Audiência Pública terá como tema o direito à segurança pública da população de lésbicas, gays, bissexuais e pessoas trans (LGBT).

2. OBJETIVOS:

2.1. Obter subsídios e informações adicionais, no que se refere à atuação dos policiais civis e militares em relação à população LGBT;

2.2 Discutir alternativas ao modelo de atuação dos policiais militares e civis de Pernambuco, e especial nos seguintes casos já identificados: a) locais de vulnerabilidade da população LGBT; b) sub-notificação dos casos em que os LGBTs são vítimas em razão do preconceito; c) vistoria pessoal das pessoas trans; d) demonstração de afeto ou ato obsceno em vias públicas; e) atendimento dos LGBTs pelos policiais.

3. DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

Serão ouvidos como convidados os representantes do Poder Executivo Estadual, Secretaria de Defesa Social e Centro de Combate à homofobia e de representante das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO

Qualquer entidade, pública ou integrante da sociedade civil organizada, bem como qualquer interessado(a) poderá participar da Audiência Pública, ficando eventual pedido de intervenção condicionado ao número de inscrições anteriormente solicitadas e à disponibilidade de tempo.

5. DAS ATIVIDADES DA AUDIÊNCIA

5.1. A Audiência será desenvolvida em dois blocos. No primeiro haverá apresentação por 30 (trinta) minutos de cada convidado. No segundo, os participantes escolherão dentre os grupos de aprofundamento nos seguintes temas: a) locais de vulnerabilidade da população LGBT; b) sub-notificação dos casos em que os LGBTs são vítimas em razão do preconceito; c) vistoria pessoal das pessoas trans; d) demonstração de afeto ou ato obsceno em vias públicas; e) atendimento dos LGBTs pelos policiais.

5.2. Cada grupo disporá de um relator e um facilitador. O primeiro transcreverá as conclusões do grupo, indicando para cada situação a(s) soluções(ão) e o segundo coordenará as atividades do grupo, proporcionando a atuação democrática dos participantes.

5. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Presidência da Sessão.

Recife, 11 de março de 2015.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
1ª Promotora de Justiça Cível e de Defesa da Cidadania de Olinda
exercício cumulativo

ANEXO II
AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

14:00—14:15 Abertura dos trabalhos pela Presidência da Sessão;
14:15— 15:30 Ouvida do(a)s convidado(a)s;
15:30— 16h Intervalo;
16h – 17:30 Oficinas
17:30 – 18h Apresentação das oficinas e encerramento dos trabalhos.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2015**

O organizador da Festa Aniversário da Equipe Uz Baladeiros Vip'z a ser realizado na Quadra Nova, no Distrito de São Domingos, **IDEMILDO JOSE DOMINGOS**, CPF nº **038.621.874-97**, brasileiro, casado, Autônomo, residente em Travessa Colombia, nº **614**, Distrito de São Domingos, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover a Festa Aniversário da Equipe Uz Baladeiros Vip'z a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas horas do sábado (28.03.2015) e término às duas horas do domingo (29.03.2015), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 12 de março de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

Idemildo Jose Domingos
Empresário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 014/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento “FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ” com data prevista de realização no período de 18/03/2015 à 19/03/2015, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 12 (doze) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), na sala da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado **COMPROMITENTE**, o(a) senhor(a) JOSÉ GEOVANE BARBOSA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante **COMPROMISSÁRIA**, contando com a intervenção e expressa anuência Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu Comandante, Capitão Jorge Marcelo dos Santos Barbosa de Melo, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento " FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ ", previsto para realizar-se no período 18/03/2015 à 19/03/2015 em praça pública, promovido pela **COMPROMISSÁRIA**, com vistas a preservação da segurança no aludido evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª CPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, §§ 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA QUARTA – Os eventos serão realizados em Brejo Sede, a organização do evento estará divulgando em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão:

A) As festividades do dia 18 de março de 2015 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 19 de março.

B) As festividades do dia 19 de março de 2015 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 20 de março, sem tolerância.

CLÁUSULA SÉTIMA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Civil Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento; Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 13 de março às 12h.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 12 de março de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Geovane Barbosa Silva
Secretário Municipal de Turismo

Capitão Jorge Marcelo dos Santos Barbosa de Melo
Comandante da 3ª Companhia do 24º BPM

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC N° 012/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **097/2013** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Noticiadas as **UPAS e os hospitais localizados no Município**, instaurado com o objetivo de **averiguar o cumprimento da Portaria MS 2712/2013**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA** ;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 013/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **075/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Noticiante o Conselho dos Moradores do Conjunto Muribeca, e como Noticiada a **Operadora Oi**, instaurado com o objetivo de **possíveis deficiências nos serviços de telefonia fixa na localidade**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO DO CONSUMIDOR:CONTRATOS DE CONSUMO:TELEFONIA**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 014/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **032/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Noticiante Márcia Maria Gomes Calado, e como Noticiada a **Compesa**, instaurado com o objetivo de **possíveis irregularidades no abastecimento de água em Vista Alegre**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO DO CONSUMIDOR:CONTRATOS DE CONSUMO:FORNECIMENTO DE ÁGUA**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 015/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **053/2013** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Noticiante Moabi José Marques da Silva, e como Noticiada a **Compesa**, instaurado com o objetivo de **possíveis irregularidades no abastecimento de água em Santo Aleixo**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO DO CONSUMIDOR:CONTRATOS DE CONSUMO:FORNECIMENTO DE ÁGUA**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 016/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **039/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Noticiante Maria de Fátima Venceslau, e como Noticiadas **as Secretarias de Saúde – Estadual e Municipal**, instaurado com o objetivo de investigar a **responsabilidade no fornecimento de medicação/insumos a usuário do SUS**.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo os despachos pendentes ou renovando o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de março de 2015.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **12.03.2015 (2ª parte):**

Expediente S/Nº
Processo nº 0010116-0/2015
Requerente: SILVIO PAULO DA SILVA
Assunto: Auxílio Refeição (Concessão) - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 25/2015/PJ Quipapá/PE
Processo nº 0009524-2/2015
Requerente: ALANE DÉBORA BUARQUE WANDERLEY
Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 13 de março de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **13.03.2015 :**

Expediente S/Nº
Processo nº 0009876-3/2015
Requerente: GUTEMBERG COSTA PEREIRA DA SILVA
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0010076-5/2015
Requerente: MICHELLE BARROS DA SILVA BARBOSA
Assunto: Licença Médica - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente CI Nº 019/2015
Processo nº 0009732-3/2015
Requerente: VILALBA SOARES DE MENDONÇA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0010224-0/2014
Requerente: MARLENE MELO FERREIRA
Assunto: Licença Luto - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença luto, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 13 de março de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Acompanhe as notícias do MPPE
também pela Rádio Jornal

O MPPE abre um novo canal para se comunicar com a população de Pernambuco. De segunda a sexta-feira, às 15h30, as notícias sobre o trabalho da Instituição estão no programa *Consultório de Graça*, na Rádio Jornal – 780 AM. Confira e fique por dentro das ações de cidadania promovidas pelo MPPE.

MPPE em
foco | rádio

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO



Sorria e cumprimente as pessoas.

Isso torna o ambiente de trabalho mais feliz.

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

